



## ATA N.º 04/2013

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Maria Amélia Macedo Antunes (PS)

**Vereadores:** João Carlos Pereira veiga (CDU)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Maria Clara Oliveira Silva (PS)

Renato José Diniz Gonçalves (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Marília Tomás Fontes, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o senhor Vereador Joaquim António Lopes Batalha, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o senhor Vereador João Carlos Pereira Veiga, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Assim e constatada a existência de quórum, a senhora Presidente da Câmara, declarou aberto o período de -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**



O senhor Vereador **Nuno Ferrão**, no uso da palavra, manifestou a sua preocupação sobre a situação atual da Misericórdia do Montijo. Com efeito, durante o corrente mandato verificou-se a demissão de cinco membros da Mesa Administrativa. Como só existem três suplentes, o órgão deixou de estar completo com sete membros e passou a ter somente cinco elementos. Já saíram dois tesoureiros, tendo o atual cerca de oitenta e seis anos e dificuldades de saúde. O endividamento que antes deste mandato começar era nulo, ultrapassa já os dois milhões de euros. O Provedor celebrou um contrato de arrendamento com a instituição, o que é ilegal, pois os membros dos órgãos sociais não podem fazer negócios com a própria instituição. Por fim os órgãos de fiscalização, o conselho fiscal, continua conivente com estas irregularidades, não informando os Irmãos sobre as várias anomalias verificadas e ocultando dos Irmãos essas situações. Sobressai a ausência do relatório de 2011, sem qualquer reparo do conselho fiscal, permitindo que a Mesa Administrativa não cumpra a lei e dando a entender, erradamente, que a lei estava a ser cumprida. -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, relativamente á intervenção do senhor Vereador Nuno Ferrão disse: -----

“Relativamente aos factos que o senhor Vereador Nuno Ferrão relatou sobre a Santa Casa da Misericórdia, não são matérias sobre as quais nos podemos debruçar nem envolver, porque não estão nas atribuições e competências da Câmara Municipal. -----

Assim, não podemos, por isso, intervir na gestão da referida Instituição. Embora tudo o que se passa com as empresas do Montijo e com os cidadãos da nossa Terra, mereçam a nossa atenção e preocupação.”. -----

Foi presente para aprovação **ATA Nº 03/2013**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 06 de fevereiro de 2013**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista, dois do Partido Social Democrata e uma abstenção do senhor Vereador João Veiga, por não ter estado presente na referida reunião. -----

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **04 e 15 de fevereiro de 2013**:



AA  
NF

Licenças Administrativas: 1; Alterações: 2; Comunicações Prévias: 7;  
Autorizações de Utilização: 4 e Loteamentos: 1.-----

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35º, nº3 e 69º, nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período da

## ORDEM DO DIA

### I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**1– PROPOSTA N.º 948/13 – ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTIJO – LEI Nº 49/2012, DE 29/08** - Considerando que: -----

1- A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que adapta à administração local o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no artigo 25.º, n.º 1 que os Municípios devem proceder à adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até 31 de dezembro de 2012;-----

2- A atual estrutura orgânica do Município entrou em vigor no dia 30 de Setembro de 2010, decorrente da aplicação do art.º 19º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de outubro, que obrigava a que os municípios promovessem a reorganização dos seus serviços até 31 de dezembro de 2010;-----

3- Menos de dois anos decorridos dessa reorganização de serviços, surge uma nova imposição legal de adequação da estrutura orgânica, operada pela mencionada Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e que prevê uma redução significativa dos cargos dirigentes para a administração autárquica;-----

4- Pela aplicação desse diploma legal, o Município pode ter 2 (dois) cargos de direção intermédia de 1.º grau – diretores de departamento municipal (artigo 7.º, n.ºs 1, 2 e 3); 7 (sete) cargos de direção intermédia de 2.º grau – chefes de divisão municipal (artigo 8.º, n.º 1 al. b)); 2 (dois) cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior (artigo 9.º, n.ºs 1 e 2); -----



- 5- No cômputo referido no ponto anterior, é contabilizado o dirigente dos Serviços Municipalizados (artigo 5.º, n.ºs 2 e 4, da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 15.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto);-
- 6- Nos termos do artigo 21.º do citado diploma, o município pode aprovar uma estrutura orgânica com um número de cargos dirigentes superior até 20%, por nível e grau em relação aos limites referidos no ponto 4 da presente proposta; --
- 7- Também de acordo com o mesmo artigo, nos números 2 e 3, o município pode prever um número de chefes de divisão superior ao previsto no ponto 4, desde que tal implique o não provimento, em igual número, de diretores de departamento, o mesmo se aplicando relativamente à relação entre os chefes de divisão e os dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior;-----
- 8- Nos termos do artigo 25.º, n.º 7 da Lei n.º 49/2012, o município tem a faculdade de manter, até ao final do respetivo período, as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da Lei, faculdade essa que determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica; -----
- 9- O município, atendendo à necessidade de prosseguir as suas atribuições e competências, bem como no garante da orientação e funcionamento regular dos serviços, deve avaliar em concreto a(s) unidade(s) orgânica(s) em que promoverá a aplicação da faculdade referenciada no ponto anterior;-----
- 10- A Assembleia Municipal, por deliberação de 20 de Dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Orgânico do Município de Montijo, que fixa em 8 (oito) o número máximo total de unidades orgânicas flexíveis;-----
- 11- De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, criar as unidades orgânicas flexíveis, definindo as respetivas atribuições e competências, as equipas de projeto e as equipas multidisciplinares, todas dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. -----
- PROPONHO:** Que o Executivo Municipal delibere nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea b) e n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atual, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do artigo 25.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o seguinte: -----
- Aprovar o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo anexo



à presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

## **II – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1– PROPOSTA N.º 949/13 – APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UNIVERSIDADE DE AVEIRO – PROJETO DE INVESTIGAÇÃO FOLCLORIZAÇÃO E FOLCLORE NO MONTIJO** - Considerando que a Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501461108, no quadro dos fins a que prossegue, inclui o levantamento de dados e produção de conhecimento sobre o processo de Folclorização, elabora conteúdo específico para livro etnomusicológico sobre esta matéria;-----

Que o Município de Montijo tem como competência apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza cultural e científica, e, reconhece o interesse desta temática, processo de Folclorização e folclore no Montijo, com o propósito de após o levantamento de dados e produção do conhecimento seja elaborado conteúdo para livro etnomusicológico.-----

Perante a factualidade acima enunciada, e, porque compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal nos termos da alínea B), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, importa proceder à deliberação que adiante se identifica.-----

**PROPONHO:** Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente,-----

1 – Aprovar a minuta de Contrato de Prestação de Serviços, e seu anexo parte integrante, aqui junto sob documento numero um (1), aqui considerado por reproduzido para os devidos e legais efeitos, a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo e a Universidade de Aveiro nos termos e condições no mesmo exarados.-----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

## **III – DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**



**1- PROPOSTA N.º 950/13 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PR – 10/12** - Na sequência do meu despacho de 18/07/2012 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 18/05/11, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Miguel Bombarda, n.º.11 – Beco FRC, Porta n.º. 16, em Montijo, de que é proprietária Emília Rita Gervásio Cândido Rodrigues, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificada a proprietária, nos termos dos art.ºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou qualquer alegação. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, na redação conferida pelo D. L. n.º 26/10 de 30/03, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

**PROPONHO:** -----

1-Que a Câmara Municipal delibere homologar o Auto de Vistoria, realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

2-Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria a ela apenso, sejam notificados à proprietária. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**2- PROPOSTA N.º 951/13 – PEDIDO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR FORMULADO PELA CERCIMA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CIDADÃO INADAPTADO DO MONTIJO E ALCOCHETE; ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELO PEDIDO – RATIFICAÇÃO** - A Cercima – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete, pessoa coletiva com o n.º 500594155, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141 – 2870-097 Montijo, instituição particular de solidariedade social, requereu junto da Câmara Municipal a inspeção do elevador instalado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141 – 2870-097 Montijo, tendo igualmente formulado o pedido de isenção de pagamento da respetiva taxa devida conforme o preceituado no



artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e bem assim no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento Municipal de Taxas vigente. -----

A taxa devida encontra-se prevista no artigo 15.º, n.º 1, ponto 1.1.1, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, o qual diz respeito ao pedido de inspeção periódica de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e montacargas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, sendo que o valor da taxa municipal devida é de 138,05 €, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando o requerido pela Cercima – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete com vista à isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da instituição requerente. ---  
Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Montijo em vigor. -----

Considerando que se mostrou urgente a apreciação do pedido de isenção formulado pela Cercima, uma vez que a inspeção ao equipamento dever-se-ia ter realizado durante o mês de Janeiro de 2013, tendo o referido pedido sido deferido por despacho da Sra. Presidente datado de 06/02/2013. -----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. -----

**PROPONHO:** Que a Câmara Municipal ratifique o despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara em 06/02/2013, que deferiu o pedido da instituição particular de solidariedade social designada por Cercima – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete e isentou aquela instituição do pagamento da taxa devida pela inspeção periódica do ascensor instalado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141 – 2870-097 Montijo, no montante de 138,05 € (cento e trinta e oito euros e cinco cêntimos). -----



(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

#### **IV – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE**

##### **1- PROPOSTA N.º 952/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “QUIM ROSCAS E ZECA ESTACIONÂNCIO” NO CTJA**

- Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no art.º 67.º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido art.º 64.º, n.º4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no art.º 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no art.º 6.º, n.º 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros ine-





rentes à aquisição de serviços para o Município. -----

**Propõe-se:** A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e **Restaurante Típico Manuela Borges, Lda**, para realização do espetáculo "**Quim Roscas e Zeca Estacionâncio**", no dia 1 de Março de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**2- PROPOSTA N.º 953/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "UM DIA DE RAIVA" NO CTJA -**

Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----  
Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra"; -----

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode "ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos"; -----

Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da



Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

**Propõe-se:** A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a BACKGROUND, Serviços Profissionais de Produção CRL, para realização do espetáculo *“Um Dia de Raiva*, no dia 9 de Março de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

### **3- PROPOSTA N.º 954/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “PREOCUPO - ME, LOGO EXISTO” NO CTJA**

- Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à



utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

**Propõe-se:** A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e Sola do Sapato, Produções e Realizações Artísticas, Lda, para realização do espetáculo “**Preocupo-me Logo existo**”, no dia 16 de Março de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

#### **V- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**1- PROPOSTA N.º 955/13 – EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR – ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA 2012/2013** - Em Reunião de Câmara de 21-01-1998, foi aprovada por unanimidade a Proposta nº 20/98 referente à assinatura do Acordo de Colaboração no âmbito da Educação Pré-escolar, entre a Direção Regional de Educação de Lisboa (DREL), o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social (CDSSS) de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo (CMM), a vigorar entre 1 de Setembro de 1998 e 31 de Agosto de 2001. -----

Este Acordo consubstanciou-se no protocolo assinado em 28 de Julho de 1998, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, o qual definia o final do ano letivo 2000/2001 como prazo final de validade na perspetiva de que, naquela data, já estariam definitivamente transferidas para os Municípios as matérias relativas à educação pré-escolar. -----

Não tendo as mesmas sido concretizadas naquele prazo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade acordaram prorrogar o supracitado Protocolo, bem como, de



forma concomitante, o Acordo de Colaboração entre a DREL e o CDSSS e esta Câmara Municipal, continuando este a vigorar. -----

Considerando que: -----

O Contrato de Execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, celebrado entre esta Autarquia e o Ministério da Educação no dia 16 de Setembro de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei nº 144/2008, apenas contempla, relativamente à educação pré-escolar, os encargos com pessoal não docente; -----

Foi remetido a esta Autarquia para assinatura o Anexo ao Acordo de Cooperação para o ano letivo 2012/2013; -----

A assinatura deste anexo tem por objetivo viabilizar a transferência para esta Câmara Municipal dos apoios financeiros correspondentes aos encargos com a prestação de serviços no domínio da componente de apoio à família (serviços de alimentação e de complemento de horário) às crianças que frequentam os Jardins de Infância da rede pública do Concelho no período compreendido entre 1 de Setembro de 2012 e 31 de Agosto de 2013; -----

**PROPONHO** A V. Exas. a ratificação do Anexo ao supracitado Acordo de Cooperação relativo ao ano letivo 2012/2013, conferindo à Senhora Presidente da Câmara os poderes para nele outorgar. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

## **VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

### **1- PROPOSTA N.º 956/13 – ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO – LEIS NºS 49/2012, DE 29 DE AGOSTO E 50/2012, DE 31 DE AGOSTO**

- Proponho que: A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 13/02/2013, titulada pela proposta nº 28/13, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. ---

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta). -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----



Finda a ordem de trabalhos, pelas dezoito horas e quarenta minutos, a senhora Presidente da Câmara, suspendeu a reunião. -----

Pelas dezanove horas, foi retomada a sessão para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs 6 e 7 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, foi encerrada a reunião. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da Câmara encerrou a reunião pelas dezanove horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Maria Amélia Fontes*, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino. -----

**A Presidente da Câmara Municipal,**

**Maria Amélia Antunes**